

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES DE USUÁRIOS E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE, BEM COMO A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇO DO SUS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA-SE

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, através da Comissão Eleitoral, torna público que encontram-se abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, das entidades de profissionais e de Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços para o SUS para participar do processo eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, triênio 2021/2024, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Plenária Extraordinária para eleição das entidades e instituições de Usuários do SUS, das entidades de profissionais e de Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, será realizada no dia 11 de novembro de 2021, no período de 14h às 16h, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana, localizada na Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Porto, no município de Itabaiana-SE.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

Art. 2º Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente cadastradas no processo eleitoral, inscritas no período de 03 a 05 de novembro de 2021, no horário de 08h às 13h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana, localizada na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Porto, no município de Itabaiana-SE.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal Nº 2.052/2017 e seu Regimento Interno aprovado em 20 de Julho de 2017, terá composição paritária, com um total de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) suplentes; dos quais 50% (cinquenta por cento) representarão os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representarão os

profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes da gestão municipal e prestadores de serviço para o SUS.

Art. 4º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

Art. 5º De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Gestão Municipal;
- b) 01 (um) representante dos Prestadores Privados Filantrópicos;
- c) 01 (um) representante dos Prestadores Privados Não Filantrópicos.

II - 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de nível superior;
- b) 02 (dois) representantes de outros níveis.

III - 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, sendo;

- a) 01 (um) representante de Associação de Moradores da Zona Urbana;
- b) 01 (um) representante de Associação de Moradores da Zona Rural;
- c) 01 (um) representante de Entidade de Trabalhadores da Zona Urbana;
- d) 01 (um) representante de Entidade de Trabalhadores da Zona Rural;
- e) 01 (um) representante de Pastorais ligadas a saúde;
- f) 01 (um) representante de Entidades Patronais;
- g) 01 (um) representante de Comunidade Científica
- h) 01 (um) representante de Associação de Pessoas Portadoras de Deficiências e/ou Patologia.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES E DOS SEUS REPRESENTANTES

Art. 6º A entidade/instituição para concorrer à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no momento da inscrição os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade e seu representante, anexo I parte integrante deste edital;

II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;

III -Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.

IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;

V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§ 1º Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

Art. 7º São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMS/ITABAIANA-SE:

I - Possuir sede estabelecida em Itabaiana-SE, com no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento.

II - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

Art. 8º - A entidade/instituição respeitando o seu Estatuto e/ou Regimento Interno, indicarão os seus representantes, que poderão:

I - Ser membros da diretoria, filiados e/ou associados, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades.

Parágrafo Único - A indicação de que trata o caput deste artigo conterà a qualificação completa do representante indicado com os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional e celular) e e-mail.

Art. 9º -São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

I - Ser residente e domiciliado no município de Itabaiana;

II -Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 10º O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	20/10/2021
Divulgação e Comunicação	21/10/2021 a 04/11/2021
Período de Inscrição	03/11/2021 a 05/11/2021
Divulgação do resultado das inscrições	08/11/2021
Recursos	09/11/2021
Resultado Final	10/11/2021
Plenária Extraordinária	11/11/2021

Art. 11º Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE.

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 12º A plenária extraordinária de eleição da mesa diretora e posse de representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE, se instalará no dia 11 de Novembro de 2021 às 14h00min na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana, localizada na Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, 133, Bairro Porto, no município de Itabaiana-SE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do CMS de Itabaiana-SE, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE.

Art. 14º Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 15º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana-SE.

Art. 16º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação,

Itabaiana, 20 de outubro de 2021

Vanessa Ferreira dos Santos
Presidente do CMS Itabaiana/SE

Josefa Santos do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL TRÊNIO 2021/2024

Inscrição (ordem na cédula) nº

Entidade:

Fundação/Criação da Entidade/...../.....

CNPJ da Entidade:.....

Nome do Representante:.....

DT de Nascim:...../...../..... Identidade:..... CPF:.....

Endereço:.....

Contatos telefônicos: resid.....celular.....

Contato eletrônico (e-mail):.....

Endereço da Entidade:.....

Telefones da Entidade:

Anexar:

- Ofício de indicação.
- Cópia do estatuto da entidade
- Cópia da ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Inscrições de 03/11/2021 a 05/11/2021